



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRATAIA
ESTADO DA BAHIA
GABINETE DO PREFEITO



Decreto nº. 6.363, de 30 de setembro de 2025.

Exonera por motivo de aposentadoria, o(a) servidor(a) Sr(a). Joelma Araújo Cajado Oliveira do cargo de Professora e dá outras providencias.

O Prefeito Municipal de Ibirataia, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais que lhe faculta a Lei Orgânica Municipal, e de acordo a Lei Municipal nº. 967, de 21 de junho de 2011,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica exonerado(a) por motivo de aposentadoria o(a) servidor(a) Sr(a). Joelma Araújo Cajado Oliveira, ocupante do cargo de Professora, portador do RG nº. 02.XXX.XXX-36 /SSP-BA, inscrito no CPF sob nº. 529.XXX.XXX-72, por motivo de aposentadoria.

Parágrafo único. Fica o Departamento de Recursos Humanos na incumbência de proceder os registros funcionais referente a exoneração do *caput* deste artigo.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário, tendo os efetivos efeitos funcionais assegurados a partir de 30 de novembro de 2025.

Prefeito Municipal de Ibirataia, Estado da Bahia, 30 de setembro de 2025.

Alexsandro Freitas Silva
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRATAIA
ESTADO DA BAHIA
GABINETE DO PREFEITO



Decreto nº. 6.364, de 30 de setembro de 2025.

Declara vacância ao cargo de Professora em decorrência de exoneração por motivo de aposentadoria, do(a) servidor(a) Sr(a). Joelma Araújo Cajado Oliveira e dá outras providencias.

O Prefeito Municipal de Ibirataia, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais que lhe facilita a Lei Orgânica Municipal, e de acordo a Lei Municipal nº. 967, de 21 de junho de 2011,

D E C R E T A:

Art. 1º. Declara vacância do cargo de Professora, do(a) servidor(a) Sr(a). Joelma Araújo Cajado Oliveira, portador do RG nº. 02.XXX.XXX-36 /SSP-BA, inscrito no CPF sob nº. 529.XXX.XXX-72, em decorrência da exoneração por motivo de aposentadoria.

Parágrafo único. Fica o Departamento de Recursos Humanos na incumbência de proceder os registros funcionais referente a exoneração do *caput* deste artigo.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário, tendo os efetivos efeitos funcionais assegurados a partir de 30 de novembro de 2025.

Prefeito Municipal de Ibirataia, Estado da Bahia, 30 de setembro de 2025.

Alexsandro Freitas Silva
Prefeito Municipal